



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1230/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 47.589,56 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.1-106 – Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 40.589,56

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

25.752.0032.2-104 – Construção de Rede de Iluminação

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 1000 - Recurso Livre, no valor de R\$ R\$ 47.589,56 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de junho de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal